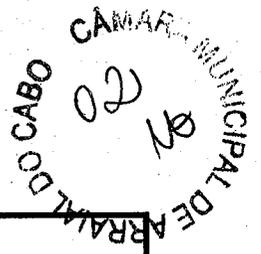




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO**



**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos comissionados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO MAGNO** Assinado de forma digital  
**FELIX DOS** por MARCELO MAGNO FELIX  
**SANTOS:0371850371** DOS SANTOS:03718503719  
9 Dados: 2023.01.13 10:05:06  
-03'00'

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

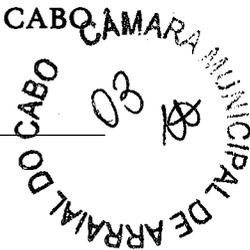
*Ao Exmo. Sr.*  
**Pedro Reis Cajueiro de Andrade**  
*MD. Presidente da Câmara Municipal*  
*Arraial do Cabo - RJ*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 001/2023.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, faz saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, por seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Diretor Escolar do Município de Arraial do Cabo, com as seguintes atribuições:

- I - prestar assessoramento, apoio e auxiliar ao diretor escolar nas atividades desenvolvidas no âmbito escolar.
- II - executar as demais atividades que lhe forem determinadas, em observância às ordens, orientações e critérios estabelecidos pela direção escolar.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo em comissão de Chefe de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação, com seguintes atribuições:

- I - planejar, desenvolver, elaborar e divulgar as atividades e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo.
- II - divulgar notícias e informações de atos e ações da Secretaria Municipal de Educação;
- III - promover campanhas educacionais voltadas à educação, cultura e o esporte.

**Art. 3º** - Cria o cargo em comissão de Assessor de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

- I - assessorar e auxiliar diretamente à Chefia de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação, na promoção das ações, programas, projetos e atividades desempenhadas para divulgação.

**Art. 4º** - Cria o cargo em comissão de Chefe de Coordenadoria de Gestão Educacional Cívico Militar da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

- I - organizar, manter e desenvolver seu sistema de ensino através da sua integração com as políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

**Art. 5º** - Cria o cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

- I- Assessorar o controle, manutenção e destinação dos documentos;
- Gerenciar a entrada e saída dos documentos;
- Auxiliar a elaboração dos documentos administrativos;

**Artigo 6º** - O servidor municipal que for nomeado para cargo de provimento em comissão poderá optar:

- I - pela remuneração total do cargo em comissão;
- II- pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do cargo em comissão.

**Parágrafo Único** - Nenhum servidor contratado poderá exercer cargo em comissão.

**Artigo 7º** - No que couber o Prefeito Municipal, através de Decreto promoverá adequações complementares às estruturas internas.

**Artigo 8º** - Por Decreto do Prefeito Municipal poderão ser remanejados os cargos constantes na presente lei de um para outro órgão para atender as necessidades e a racionalização das atividades administrativas, redefinindo-se suas atribuições, e observando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal que se refere a despesa com pessoal.

**Artigo 9º** – fica reservado o percentual mínimo de 10% para preenchimento dos cargos em comissão por servidores de provimento efetivo.”

**Artigo 10º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Arraial do Cabo, 13 de janeiro de 2023.

MARCELO MAGNO  
FELIX DOS  
SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital por  
MARCELO MAGNO FELIX DOS  
SANTOS:03718503719  
Dados: 2023.01.13 10:02:14  
-03'00'

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

ANEXO I



Cargo	Qtd.	Classe	Referência Salarial
Assessor de Diretor Escolar	04	A	R\$ 2.100,00
Assessor de Diretor Escolar	05	B	R\$ 1.800,00
Assessor de Diretor Escolar	04	C	R\$ 1.600,00
Assessor Especial I	04	-	R\$ 4.500,00
Chefe de Comunicação	01	-	R\$ 4.000,00
Chefe de Coordenadoria de Gestão Educaional Cívico Militar	01	-	R\$ 4.000,00
Assessor Especial II	04	-	R\$ 4.000,00
Assessor Especial III	04	-	R\$ 3.500,00
Assessor Especial IV	07	-	R\$ 3.000,00
Assessor de Comunicação	02	-	R\$ 2.000,00